

**L E I nº 3.938/2020**

Data : 20 de outubro de 2020.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2021 em R\$- 81.415.862,02 (Oitenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

**1. RECEITA DO TESOURO**

**1.1 RECEITAS CORRENTES**

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$-	12.238.600,00
-Contribuições.....	R\$-	1.530.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$-	560.000,00
-Receita de Serviços.....	R\$-	171.220,00
-Transferências Correntes.....	R\$-	58.608.587,07
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>73.108.407,07</b>

**1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

-Alienações de Bens.....	R\$-	100.000,00
-Transferências de Capital.....	R\$-	201.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>301.000,00</b>

**Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.... R\$- 73.109.407,07**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - Poder Legislativo**

14.00 – Câmara Municipal.....	R\$-	3.000.000,00
-------------------------------	------	--------------

## II -Poder Executivo

01.00 – Gabinete do Prefeito.....	R\$-	962.400,00
02.00 – Secretaria de Administração.....	R\$-	11.157.990,66
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$-	23.038.392,41
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$-	254.000,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$-	1.807.800,00
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....	R\$-	7.910.245,86
07.00 – Secretaria de Política Habitacional.....	R\$-	438.000,00
08.00 – Secretaria de Planejamento.....	R\$-	265.000,00
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família	R\$	2.616.648,46
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	R\$-	233.000,00
11.00 – Secretaria de Saúde.....	R\$-	17.447.929,68
12.00 - Secretaria da Fazenda.....	R\$-	3.770.000,00
13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	R\$-	308.000,00
99.99 – Reserva de Contingência.....	R\$-	200.000,00

**Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$- 73.109.407,07**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

### 1. RECEITAS

#### 1.1. Receitas Correntes

- Receita Patrimonial.....	R\$	9.000,00
- Receitas de Serviços.....	R\$	7.938.454,95
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.997.454,95</b>

#### 1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens.....	R\$	9.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

**Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 8.006.454,95**

### 2. DESPESAS

#### 2.1 Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.477.000,00
- Despesas Correntes.....	R\$	3.993.295,43
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.470.295,43</b>

#### 2.2 Despesas de Capital

- Investimentos.....	R\$	524.159,52
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>554.159,52</b>

#### 2.3 Reserva de Contingencia

- Reserva de Contingência.....	R\$	12.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto...R\$ 8.006.454,95**

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de dotações de que trata o “**caput**” deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de que trata o “**caput**” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As suplementações de que trata o “**caput**” deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM PROJEÇÃO PARA OS DOIS ANOS SEQUINTE**  
 (Receitas Desdobradas em Categoria Econômica)

Anexo I

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	EVOLUÇÃO DA RECEITA				BASE ORÇADA		PROJEÇÃO			
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Receita Tributária	11.422.691,31	11.159.444,59		12.534.646,52		11.705.594,14		12.142.212,80		12.595.117,34
Receitas de Contribuições	1.607.727,94	1.919.073,35		2.206.477,05		1.911.092,78		1.982.376,54		2.056.319,19
Receita Patrimonial	528.817,96	259.876,62		248.382,21		345.692,26		358.586,58		371.961,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Receitas de Serviços	124.141,67	126.821,75		241.080,30		164.014,57		170.132,32		176.478,25
Transferências Correntes	49.472.253,68	53.273.252,13		56.850.874,38		53.198.793,40		55.183.108,39		57.241.438,33
Outras Receitas Correntes	1.914.894,27	209.407,86		249.019,36		791.107,16		820.615,46		851.224,42
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>65.070.526,83</b>	<b>66.947.876,30</b>		<b>72.330.479,82</b>		<b>68.116.294,32</b>		<b>70.657.032,09</b>		<b>73.292.539,39</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Operações de Crédito	0,00	1.349.000,00		0,00		449.666,67		449.666,67		449.666,67
Alienação de Bens	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	1.798.193,59	2.353.961,17		1.769.452,99		1.973.869,25		2.047.494,57		2.123.866,12
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>1.798.193,59</b>	<b>3.702.961,17</b>		<b>1.769.452,99</b>		<b>2.423.535,92</b>		<b>2.497.161,24</b>		<b>2.573.532,79</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>66.868.720,42</b>	<b>70.650.837,47</b>		<b>74.099.932,81</b>		<b>70.539.830,23</b>		<b>73.154.193,33</b>		<b>75.866.072,18</b>

A metodologia de cálculo utilizada para a projeção média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020

*Marcelina*  
 Jacieli Carolina Milani  
 Contadora  
 CPF: 03.104.510-4

*Limão*  
 Lino Maxrins  
 Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**  
 (Desdobradas as Receitas)


Anexo II

RECEITAS POR CATEGORIA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>							
Receita Tributária	2.502.132,88	2.460.430,66	20.110	1.305.279,32	10.666	1.480.428,62	12.239.600,00
Receitas de Contribuições	251.089,33	16.411	254.959,68	16.666	126.996,05	8.300	247.944,66
Receita Patrimonial	27.243,24	4,86	2.875,68	0,51	39.502,70	7,05	105.945,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	5.904,14	3,45	7.084,97	4,14	15.350,76	8,97	5.116,92
Transferências Correntes	8.628.486,43	14,72	10.163.473,23	17,34	8.954.089,69	15,28	8.605.229,05
Outras Receitas Correntes	0,00	10,60	0,00	11,00	0,00	2,00	3,40
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTES</b>	<b>11.414.856,02</b>	<b>12.888.824,22</b>	<b>10.441.218,52</b>	<b>10.444.665,20</b>	<b>9.220.341,09</b>	<b>18.699.502,02</b>	<b>73.109.407,07</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Transferências de Capital	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>11.464.856,02</b>	<b>12.938.824,22</b>	<b>10.491.218,52</b>	<b>10.494.665,20</b>	<b>9.270.341,09</b>	<b>18.749.502,02</b>	<b>73.409.407,07</b>

Com relação às medidas de combate a sonegação e a evasão da receita tributária municipal, o município através de Lei própria, vem executando anualmente junto aos seus contribuintes o REFIIS MUNICIPAL. Aos contribuintes inadimplentes e que não aderirem ao REFIIS MUNICIPAL, cabe por força de lei a execução da dívida em questão.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020


  
 Jaciara Carolina Miliani  
 Contadora  
 CRC-PR 010430-4


  
 Lino Martins  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE BANDERANTES-PR**  
**INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**  
 Desdobradas as Despesas 2021

Anexo III		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
<b>DESPESAS POR CATEGORIAS</b>														
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	42.842.913,81
Pessoal e Encargos Sociais		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Juros e Encargos da Dívida		2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	25.031.647,66
Outras Despesas Correntes		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Transferência ao Legislativo														
<b>Total das despesas correntes</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>5.664.546,79</b>	<b>67.974.561,47</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>														
Investimentos		227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	2.734.845,60
Investimentos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
Reserva de contingência		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
<b>Total da despesa de Capital</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>452.903,80</b>	<b>5.434.845,60</b>
<b>Total Geral das despesas</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>6.117.450,59</b>	<b>73.409.407,07</b>

Banderantes, 28 de agosto de 2020

  
 Jaciara Carolina Milasini  
 Contadora  
 CPF nº 06.113.04

  
 Lino Martins  
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**METAS FISCAIS ANUAIS**

Anexo IV

Títulos	Balancos de anos anteriores			Ano em curso	Previsão anos seguintes	
	2017	2018	2019		2021	2022
<b>RECEITA</b>						
Receitas Correntes	65.070.526,83	66.947.876,30	72.330.479,82	68.116.294,32	70.657.032,09	73.292.539,39
Receitas de Capital	1.798.193,59	3.702.961,17	1.769.452,99	2.423.535,92	2.513.933,81	2.607.703,54
<b>RECEITA TOTAL (A)</b>	<b>66.868.720,42</b>	<b>70.650.837,47</b>	<b>74.099.932,81</b>	<b>70.539.830,23</b>	<b>73.170.965,90</b>	<b>75.900.242,93</b>
<b>DESPESA</b>						
<b>Despesas Correntes</b>	56.737.980,53	60.019.538,39	62.168.105,46	59.641.874,79	61.866.516,72	64.174.137,80
(-) Juros e Encargos da Dívida	-46.857,42	-1.285,65	-154.644,49	-67.595,85	-70.117,18	-72.732,55
<b>Despesas de Capital</b>	5.237.846,09	7.563.635,51	7.650.931,74	6.817.471,11	7.071.762,79	7.335.539,54
(-) Amortização da Dívida	-2.502.721,55	-3.191.429,95	-4.212.217,67	-3.302.123,06	-3.425.292,25	-3.553.055,65
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq. Tit. Capital Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA (B)</b>	59.426.247,65	64.390.458,30	65.452.175,04	63.089.627,00	65.442.870,08	67.883.889,14
<b>Resultado Primário (A - B)</b>	<b>7.442.472,77</b>	<b>6.260.379,17</b>	<b>8.647.757,77</b>	<b>7.450.203,24</b>	<b>7.728.095,82</b>	<b>8.016.353,79</b>

A metodologia utilizada no cálculo das previsões, fundamenta-se na média aritmética da variação percentual dos últimos três anos que antecederem o ano no qual será elaborada a LOA), aplicada sobre a previsão atualizada do ano em curso.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020

  
 Jasiel Miliani  
 Contadora  
 CRC-PR 010130-4

  
 Lino Martins  
 Prefeito Municipal